



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO 1190/2017**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS.

**PREÂMBULO**

- 1- DA REGÊNCIA
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 12 - DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 13 - DA CONTRATAÇÃO
- 14 - DO PREÇO E REVISÃO
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1190/2017**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS**, através do Departamento de Licitação e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 117/2017, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09h00min do dia 04 de ABRIL de 2017**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, Nº 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 17h00min da data prevista acima, a Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07h00min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações”.

## **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 115/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** - O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses”.

**2.2** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**2.3** - A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

**2.4** - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

**3.1.1** - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.1.2** – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**3.2** – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**3.2.1** – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2** – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.

**3.2.3** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4** – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respon-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

dendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2 - O credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

**4.2.2 - Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.3 - Cada credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**4.3 - No momento do credenciamento** deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

**4.4 - A empresa licitante** somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**4.5 - O representante legal da licitante** que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias.

**4.6.1** - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**4.7** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

**4.8** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.9** - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**4.10** - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** - Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA</b></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO</b></p>
---	---

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

**6.1.1** - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

- 6.1.2** - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição de Produtos, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);
- 6.1.3** - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- 6.1.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 6.1.5** - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula, e a proposta devesa conter as marcas dos itens, sob pena de desclassificação.
- 6.1.6** - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.
- 6.1.7** - A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.
- 6.1.8** - Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 03 (três) dias úteis, após a solicitação do Departamento de Compras, obedecida a quantidade solicitada.
- 6.1.9** - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 6.2** - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.3** - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.
- 6.4** - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 6.5** - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 6.5.1** - Apresentar junto a proposta impressa, cd ou pen drive, contendo proposta emitida através do sistema de cotação. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

até 02 (dois) dias antes da data aprazada para as propostas, no horário das 07:00 hs às 11:00hs.

**6.6** - As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

**6.7** – Nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a presente licitação destina-se a propiciar tratamento diferenciado a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em especial:

- a) Nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.7.1** – Não se aplicará o disposto no item 6.7 quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

## **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**7.2** - A Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **“Unitário por Item”**.

**7.3** - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos em especial o disposto no item 6.7 e 6.7.1.

**7.4** - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**a)** classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais, nos termos do Artigo 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006.

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

**c)** havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances realizarem-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.4.1** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** - A Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**7.6** - A Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**7.7** - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

**7.8** - Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.8.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**7.9** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.9.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**7.9.2** - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**7.9.3** - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**7.10** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.12** - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.13** - Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

**7.14** - A critério da Administração Pública poderá ser solicitada amostra dos produtos ao licitante detentor da menor proposta.

**7.15** - Quando solicitada a amostra deverá ser apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.16** - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

**7.17** - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## **8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

**8.1** - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com a Pregoeiro, na forma do item 7.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs: os documentos constantes no item acima poderá ser dispensado caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.**

**8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) **Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento**, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e INSS emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

**f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência municipal:

- I) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, **as proponentes deverão apresentar as duas certidões**, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);
- II) Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal que comprove tal fato ou certidão negativa de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da sede da licitante.

**g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.

**h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

**i) Alvará de Licença Sanitária (ALS)** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

### **8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.4 - Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

I - Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emittente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

II - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

- a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

## **8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.2.2** - Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

**8.2.3** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

**8.2.4** - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**8.3** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**8.4** - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.1** - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original até às 17: 00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

**8.4.2** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.4.3** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.4.4** - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.5** - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).

**8.5.2** - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.6** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**8.7** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**8.7.1** - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**8.7.2** - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**9.1** - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**9.2** - No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

**9.3** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**9.3.1** - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

**9.4** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).

**9.5** - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a o pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

**9.7** - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**9.8** - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**9.9** - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**9.10** - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**9.11** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**10.2** - O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.1** - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.3** - Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

**10.4** - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**10.5** - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

**10.6** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**10.7** - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

## **11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias e Departamentos na qualidade de Usuárias da Ata.

**11.2** - Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**11.3** - As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**11.4** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

**11.4.1** - As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.5** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**11.6** - O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **12. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**12.1** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Compras do Município dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**12.2** - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**12.3** - O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.

**12.3.1** - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24(vinte e quatro) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**12.3.2** - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

**12.3.3** - Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

**12.4** - Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**12.6** - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

**12.7** - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**12.8** - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**12.10** - As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

**a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

**b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**13.1.1** - A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**13.2** - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**13.3** - Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**13.4** - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### **14. DO PREÇO E REVISÃO**

**14.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.2** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**14.3** - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**14.4** - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**14.5** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2** - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**15.3** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**15.4** - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**15.5** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**15.6** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**15.7** - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**16.8** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**15.9** - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.2** - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**16.3** - Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

**16.4** - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**16.5** - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.6** - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**16.7** - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

**16.8** - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**16.9** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**16.10** - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**16.11** - Competirá as Secretarias e Departamentos do Município, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

**16.12** - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos

**16.13** - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**16.14** - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

## **17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**17.1** - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:

**17.1.1** - A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**17.1.2** - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**17.1.3** - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**17.1.4** - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

**17.1.5** - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**17.2** - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

**17.3** - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**19.2** - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

**19.3** - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 115/2013.

**19.4** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.5** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

**19.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

**19.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

**19.10.** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

**19.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

**19.12.** Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**19.13.** Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, podendo o credenciado representante preencher a declaração no momento da sessão.

**19.14.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Secretário Municipal de Educação.

**19.15.** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas o Pregoeiro, cujo endereço é a Adalberto de Menezes, n° 208, Vila Planalto, CEP 79.230-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas.

**19.16 -** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que será cobrada a taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para obtenção do instrumento convocatório.

**19.17.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 17 de março de 2017.

**Áquis Júnior Soares**  
**Pregoeiro**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a demanda para aquisição de produtos de limpeza para atender as demandas de cada Secretaria e demais órgãos, para manter a higiene e adequação dos locais frequentados pelo cidadão e funcionários da Prefeitura e suas Secretarias.

**PRAZO MÁXIMO PARA OS FORNECIMENTOS:** 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Departamento de Compras.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** menor preço unitário.

Obs: O pedido das mercadorias será de acordo com a necessidade através de ordem de compra. No momento da entrega do produto será verificado as quantidades e condições dos produtos, assim como prazo de validade e embalagem, caso esteja em desacordo com o produto licitado será devolvido e o fornecedor e o mesmo devera efetuar a troca.

**PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada item, a seguir elencados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	ABSORVENTE FEMIN. S ABAS PCT 8 UN	PCT	150	3,34	501,00
2	ADESIVO PVC BISNAGA C 75 G	BISNAGA	30	4,56	137,00
3	AGUA SANITARIA FRASCO 500ML	UN	7.955	2,63	20.498,17
4	AGUA SANITARIA DE 5 LITROS	GALÃO	290	11,43	3.315,67
5	ALCOOL ETILICO 70% SOLUCAO 1 LT	FRASCO	500	9,85	4.925,00
6	ALCOOL ETILICO 70% FR 01 LT	UN	2,0	9,85	19,70
7	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99 5 FRASCO C 01 LITRO	LITRO	40	10,86	434,67
8	ALCOOL GEL 500ML	UN	2.010	9,78	19.657,80
9	ALGODÃO HIDRÓFILO (ROLO) C/ 500GR	ROLO	20	23,26	465,33
10	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO COM 5LTRS	UN	660	14,75	9.735,00
11	AMACIANTE ROUPAS FRASCO 5LITROS	UN	400	14,60	5.840,00
12	ANTI SEPTICO BUCAL 300 ML	UN	50	10,16	508,17
13	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL CARTELA C 02 UNIDADES	CARTELA	200	3,03	606,00
14	BALDE PEDREIRO ALUMINIO 12 LT	UN	30	32,33	970,00
15	BALDE PLASTICO C ALCA 10 L	UN	62	15,80	979,60
16	BALDE PLASTICO C ALCA 20 LITROS	UN	231	11,06	2.556,40
17	BALDE PLASTICO C ALCA 30 LITROS USO DOMESTICO	UN	10	17,20	172,00
18	BALDE PLASTICO C/ ALCA 15 L	UN	330	6,16	2.033,90
19	BISNAGA CORANTE LIQUIDO	UN	170	2,48	422,17
20	BOBINA PLASTICA PICOTADA	ROLO	100	55,66	5.566,67
21	BOBINA PLASTICA PICOTADA	ROLO	100	44,33	4.433,33
22	BOBINA PLASTICA PICOTADA	ROLO	100	48,66	4.866,67
23	BOBINA PLASTICA PICOTADA	ROLO	100	56,83	5.683,33
24	BOM AR 360 ML	UN	5,0	8,62	43,13
25	BORRACHA PARA RODO 40 CM	UN	170	3,13	532,67
26	BORRACHA PARA RODO 60 CM	UN	355	5,41	1.922,92
27	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO	UN	80	40,83	3.266,67
28	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 36	PAR	41	38,83	1.592,17
29	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 39	PAR	40	38,83	1.553,33
30	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 40	PAR	20	38,83	776,67
31	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 41	PAR	20	38,83	776,67
32	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 38	PAR	60	39,00	2.340,00
33	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 33	PAR	60	39,00	2.340,00
34	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA N 33	PAR	60	41,00	2.460,00
35	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA N 42	PAR	20	39,83	796,67
36	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR PRETA N 37	PAR	60	38,83	2.330,00
37	BOTINA N 40 COR PRETA	PAR	2,0	56,56	113,13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

38	BOTINA N 38 COR PRETA	PAR	2,0	56,56	113,13
39	BRILHA ALUMINIO FRASCO C 500 ML	FRASCO	100	2,83	283,00
40	BULE DE ALUMINIO	UN	20	25,50	510,00
41	CAFE TORRADO MOIDO EMBAL VACUO	KG	1.000	13,78	13.783,33
42	CAIXA DE DESCARGA C/ENGATE 09 LTS	UN	15	45,00	675,00
43	CAL EM PÓ VIRGEM BRANCO SACAC 20 KG	SC	50	38,10	1.905,00
44	CERA LIQUIDA P PISO INCOLOR 12X850ML	CX	100	21,50	2.150,00
45	CERA LIQUIDA P PISO VERMELHA FRASCO C 750 ML	FRASCO	300	3,93	1.179,00
46	CERA LIQUIDA P PISO VERMELHA GALAO C 05 LITROS	GALÃO	20	23,00	460,00
47	CERA LIQUIDA VERMELHA E INCOLOR 850ML	UN	780	7,65	5.967,00
48	CESTO DE LIXO C TAMPAS 30 LITROS LIXEIRA	UN	800	28,80	23.040,00
49	CESTO PLASTICO PARA LIXO S TAMPAS 10 LITROS	UN	4,0	11,16	44,67
50	CHALEIRA EM ALUMINIO 2 LITROS	UN	20	28,43	568,67
51	COADOR DE CAFE EM FLANELA TAM G	UN	10	4,43	44,30
52	COLA ESCOLAR EM BASTAO	UN	100	3,59	359,67
53	COLHER DESCARTAVEL P/ REFEICAO	PCT	100	4,99	499,67
54	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA PCT C 50UN	PCT	100	3,76	376,67
55	CONDICIONADOR PARA CABELO FR 350ML	FRASCO	100	10,61	1.061,33
56	COPO DE VIDRO 300 ML	UN	60	3,11	187,00
57	COPO DESCARTAVEL 50 ML	CX	8,0	2,07	16,61
58	COPO DESCARTAVEL BRANCO 180 ML	CX	1.765	3,33	5.877,45
59	CORDA PARA VARAL DE ACO	UN	50	3,32	166,33
60	CORTADOR DE UNHAS EM INOX	UN	10	3,99	39,97
61	COTONETES HASTES FLEXIVOS 75 UND	CX	50	1,48	74,000
62	CREME DENTAL 90 G (ADULTO)	UN	300	2,43	729,00
63	CREME PARA PENTEAR - NEUTRO - 200ML	FRASCO	60	8,34	500,800
64	DESENTUPIDOR DE ENCANAMENTO	UN	20	16,18	323,67
65	DESINFETANTE USO GERAL GALAO C 05 LITROS	GALÃO	425	12,49	5.309,67
66	DESINFETANTE 2 LITROS	UN	600	5,09	3.058,00
67	DESINFETANTE 500 ML	CX	302	5,72	1.729,45
68	DESINFETANTE PINHO 500 ML	UN	8.640	3,58	30.931,20
69	DESODORANTE DE AR AEROSOL	UN	100	14,49	1.449,33
70	DESODORANTE ROLLON 50 ML	UN	120	8,24	989,60
71	DESODORANTE SPRAY A SECO FRASCO C 100ML	UN	120	12,66	1.519,60
72	DESODORIZADOR DE AR FR 400ML	UN	450	11,80	5.310,00
73	DETERGENTE DESENGORDURANTE LIMPEZA COZINHA FRASCO C 500 ML	UN	8.690	7,24	62.973,53
74	DETERGENTE LAVA LOUCAS GALAO C 05 LITROS	GALÃO	750	31,12	23.342,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

75	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML	UN	1.381	10,13	13.989,53
76	DETERGENTE LIMP. PESADA 5L	GALÃO	400	15,51	6.206,67
77	DETERGENTE LIMPA ALUMINIO 500 ML	UN	4.320	9,81	42.393,60
78	DETERGENTE MULTI USO GALAO C 05 LITROS	GALÃO	150	18,28	2.743,00
79	DETERGENTE MULTI USO FRASCO C 500 ML	UN	150	9,68	1.452,50
80	EMBALAGEM PLÁSTICA MEDIDA 20X30 CM	UN	100	28,33	2.833,33
81	EMBALAGENS REDONDO DESCARTÁVEIS	UN	50	19,49	974,83
82	EMBALAGENS RETANGULAR DESCARTÁVEIS	UN	100	28,96	2.896,67
83	ESCORREDOR DE COPO EM INOX	UN	15	56,96	854,50
84	ESCORREDOR DE PRATOS	UN	15	45,33	680,00
85	ESCOVA DENTAL 37 TUFO ADULTO	UN	500	3,04	1520,00
86	ESCOVA P CABELOS PROFISSIONAL MEDIA	UN	100	33,30	3.330,00
87	ESCOVA P LAVAR UNHA	UN	80	5,39	431,73
88	ESCOVA P LAVAR VASO SANITARIO CO-MUM	UN	120	5,68	681,60
89	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	UN	190	2,64	502,87
90	ESPONJA DE AÇO Nº 0 UNIDADE	UN	50	0,98	49,00
91	ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO PACOTE C 04 UNIDADES	PCT	4.580	3,16	14.488,07
92	ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO UN	UN	1.570	1,38	2.171,83
93	ESPONJA PARA BANHO, EM ESPUMA POLIURETANIA.	UN	200	3,06	613,33
94	FACA DE CORTAR PAO 08 EM INOX	UN	10	10,39	103,97
95	FACA DESCARTAVEL P SOBREMESA PCT 50 UND	PCT	100	5,16	516,33
96	FACA DESCARTAVEL P/ REFEICAO PCT C 50 UND	PCT	100	4,99	499,33
97	FILME DE PVC ROLO MED. 30M X 28CM	UN	150	5,18	778,00
98	FILME PLASTICO ROLO C/ 300 MT	UN	100	31,26	3.126,00
99	FIO DENTAL ROLO C 100 METROS	UN	100	10,97	1.097,67
100	FITA ZEBRADA (PRETA E AMARELA)	ROLO	30	14,64	439,30
101	FIXADOR P/ CABELO 250ML	UN	30	8,42	252,80
102	FLANELA LIMPEZA 38 X 58 CM GD	UN	780	2,83	2.210,00
103	FLANELA P/ LIMPEZA 30 X 40	UN	545	4,63	2.525,17
104	FORMA DESCARTAVEL PARA CUPCAKE	PCT	600	8,31	4.988,00
105	FORMINHA DE PAPEL P DOCES N 03 PACOTE	PCT	200	2,32	465,33
106	FOSFORO PCT C/ 10 UNIDADES	MAÇO	280	2,73	764,40
107	FRALDA INFANTIL TAM. RN, P, M, G, EXG	UN	400	24,00	9.600,00
108	GARFO DESCARTAVEL P REFEICAO PCT C 50 UND	PCT	100	4,73	473,00
109	GARFO DESCARTAVEL P SOBREMESA PCT 50UN	PCT	100	5,06	506,33
110	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO 01 LITRO CHA LEITE CAFE	UN	15	38,96	584,45
111	GARRAFA TÉRMICA 1L	UN	20	33,16	663,33
112	GEL FIXADOR P/ CABELO 300ML	POTE	30	4,56	136,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

113	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 23CM	PCT	1.500	1,18	1.770,00
114	INSETICIDA DE USO EXTERNO PARA DILUIR 30ML	UN	350	12,79	4.478,83
115	INSETICIDA DOMESTICO AEROSSOL MATA FORMIGA FRASCO C 300 ML	FRASCO	300	9,96	2.988,00
116	INSETICIDA SEM CHEIRO	UN	30	8,93	268,00
117	ISQUEIRO GDE	UN	30	4,96	149,00
118	LENÇO UMIDECIDO TAM 21CM X 12,5 CM C 100 UND	UN	50	9,58	479,00
119	LIMPA PEDRA 05 LITROS	PÇ	210	23,50	4.935,00
120	LIMPA VIDROS/ACRILICOS FR 500 ML	FRASCO	560	9,49	5.318,13
121	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	CX	5.290	4,99	26.397,10
122	LIXA D AGUA FOLHA N 150	FLS	400	25,35	10.140,00
123	LIXA PARA PÉS	UN	30	4,83	144,90
124	LIXA PARA UNHAS	UN	500	4,36	2.183,33
125	LIXEIRA C/PEDAL 50 L	UN	50	63,30	3.165,00
126	LIXEIRA PLASTICA CAPACIDADE DE 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL DE METAL MATERIAL RESISTENTE NA COR BRANCA COM ALCAS LATERAIS	UN	50	88,93	4.446,67
127	LOÇÃO HIDRATANTE P/ CORPO 200ML	UN	100	9,56	956,33
128	LUSTRA MOVEIS FRASCO 200 ML	FRASCO	100	4,39	439,33
129	LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA M	PAR	600	6,36	3.818,00
130	LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA P	PAR	600	4,65	2.790,00
131	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA P,M E G	PAR	152	3,98	604,96
132	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE	CX	50	15,63	781,67
133	LUVA LÁTEX LIMPEZA TAMANHO G	PAR	75	6,36	477,25
134	LUVA LÁTEX LIMPEZA TAMANHO M	PAR	80	14,03	1.122,40
135	LUVA NITRILICA CURTA C FORRO G	PAR	600	20,83	12.500,00
136	LUVA PARA LIMPEZA	PAR	200	16,76	3.353,33
137	LUVAS DE HDPE CX C 100 PARES.	CX	50	54,31	2.715,83
138	LÃ DE AÇO PACT COM 8 UNIDADES	UN	2.312	2,12	4.916,85
139	MANGUEIRA JARDIM 30METROS	UN	21	42,43	891,10
140	MASCARA DESCARTAVEL ELASTICA	UN	50	46,46	2.323,33
141	PA COLETOR DE LIXO	KIT	20	4,53	90,73
142	PALHA DE AÇO - N° 0	UN	100	1,46	146,67
143	PANO CHAO 80 X90 FLANELADO BRANCO	PCT	500	5,91	2.958,33
144	PANO DE PRATO 30 X 60 TEC. ALGODAO	UN	500	5,10	2.550,00
145	PANO DE PRATO ATOALHADO 44X65 CM	UN	105	6,66	700,00
146	PANO P LIMPEZA DE CHAO 80 X 60 CM SACO BRANCO	UN	1.510	6,21	9.387,17
147	PANO P/ LIMPEZA	UN	350	4,15	1.452,50
148	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO 40M X 10 CM C 4 UNIDADES	FARDO	400	2,41	966,67
149	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 300MT	FARDO	1.050	12,30	12.915,00
150	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 30 M	PCT	150	2,51	377,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

151	PAPEL HIGIENICO PACOTE 4 X 60 M	PCT	500	6,26	3.131,67
152	PAPEL MANTEIGA 7,5 CM 29 MT	ROLO	100	6,63	663,67
153	PAPEL TOALHA 22 CM X 19 CM	UN	100	3,74	374,67
154	PEDRA SANITARIA PERFUMADA DESODO-RIZANTE	UN	200	1,53	306,67
155	PENTE DE CABELO TAMANHO MEDIO	UN	100	3,19	319,67
156	PENTE FINO	UN	10	1,36	13,67
157	PILHA ALCALINA MEDIA C	UN	300	14,59	4.378,00
158	PILHA ALCALINA PALITO AAA	UN	100	5,38	538,00
159	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UN	100	5,68	568,00
160	PILHA TIPO MOEDA, MODELO CR2032	UN	150	12,96	1.945,00
161	POTE PLASTICO C/ TAMPA 250ML	PCT	200	20,46	4.092,67
162	POTE PLASTICO C/ TAMPA 500ML	PCT	100	26,99	2.699,67
163	POTE PLASTICO C/ TAMPA 750ML	PCT	100	32,63	3.263,33
164	PRATO DESCARTAVEL P SOBREMESA PCT 10 UND	PCT	500	1,78	890,00
165	PRATO DESCARTAVEL P/ REFEICAO PCT C 10 UND	PCT	500	2,55	1.275,00
166	PRENDEDOR DE ROUPAS C/ 12 UNIDADES.	PCT	100	1,49	149,67
167	QUEROSENE FRASCO 01 LITRO	LITRO	380	10,64	4.045,73
168	RASTELO 26 DENTES PARA JARDIM ALUMINIO	UN	205	19,76	4.052,17
169	REFIL P RODO DE ALUMINIO 60 CM BORRACHA PRETA	UN	35	15,83	554,17
170	REFIL P RODO DE ALUMINIO 80 CM BORRACHA PRETA	UN	25	20,86	521,67
171	REFIL P RODO DE ALUMÍNIO 30 CM	UN	1,0	10,86	10,86
172	REMOVEDOR DE MANCHAS CLORADO LITRO	LITRO	100	15,76	1.576,67
173	RODO DE ALUMINIO 40 CM	UN	280	24,58	6.882,40
174	RODO DE ALUMINIO 60 CM	UN	306	33,91	10.377,48
175	RODO DE ALUMÍNIO 30 CM	UN	1,0	22,60	22,60
176	RODO DE MADEIRA 60 CM	UN	5,0	10,76	53,82
177	RODO DE MADEIRA 80 CM	UN	5,0	17,13	85,67
178	ROLO DE ESPUMA P PINTURA COM CABO 15 CM	UN	10	10,70	107,00
179	SABAO EM BARRA	PCT	511	5,78	2.956,99
180	SABAO EM BARRA CX C/ 50 UND	CX	215	221,83	47.694,17
181	SABAO EM PO 1K	UN	4.217	6,86	28.942,68
182	SABONETE EM BARRA 90 G	UN	2.200	1,33	2.933,33
183	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA GALAO DE 5L	GALÃO	3,0	28,83	86,49
184	SABONETE LÍQUIDO	UN	20	13,33	266,60
185	SABONETE TRICLOSANO 0 5 FRASCO C 500 ML	FRASCO	500	23,83	11.916,67
186	SABÃO EM BARRA PCT 5UND	PCT	300	7,45	2.237,00
187	SACO DE LIXO 100 LITROS	PCT	410	113,66	46.603,33
188	SACO DE LIXO 50 LITROS	PCT	510	131,33	66.980,00
189	SACO DE PAPEL P PIPOCA PACOTE C 100	PCT	300	5,75	1.725,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

	UNIDADES				
190	SACO PLAST. P/ LIXO 50 LT	UN	115	6,13	704,95
191	SACO PLASTICO BRANCO P LIXO HOSPITALAR 50 L PACOTE C 100 UNIDADES	PCT	200	131,33	26.266,67
192	SACO PLASTICO BRANCO P LIXO HOSPITALAR 100 L PACOTE C 100 UNIDADES	UN	200	188,66	37.733,33
193	SACO PLASTICO PRETO P LIXO 30 L	PCT	100	4,96	496,00
194	SACO PLASTICO P CACHORRO QUENTE 20 X 10 CM PACOTE C 100 UNIDADES	PCT	300	7,28	2.185,00
195	SACO PLASTICO P RESIDUOS INFECTANTES 100 LITROS PACOTE C 100 UNIDADES	UN	800	26,46	21.173,33
196	SACO PLASTICO P/ LIXO 30L	PCT	300	5,26	1.579,00
197	SACO PLASTICO P/ LIXO 100L	PCT	800	5,76	4.610,67
198	SACO PLASTICO P/ LIXO 50L	PCT	800	11,23	8.986,67
199	SACO PLASTICO TRANS. VIRGEM 30X40X0,13	PCT	50	23,99	1.199,83
200	SACO PLASTICO TRANS. VIRGEM 40X60X0,12	PCT	50	26,66	1.333,17
201	SACO PLASTICO TRANSP. VIRGEM 50X60X0,12	PCT	50	29,66	1.483,17
202	SACO PLASTICO VIRGEM TRANSP. 115X90X0,14	PCT	50	22,33	1.116,50
203	SACO PLÁSTICO P/LIXO 100 L	PCT	15	6,56	98,50
204	SAPOLIO CREMOSO 300ML	UN	300	5,076	1.523,00
205	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA	PCT	100	6,18	618,67
206	SAQUINHO PLÁSTICO P GELADINHO	PCT	100	3,096	309,67
207	SHAMPOO PARA CABELO FR 350 ML	FRASCO	100	6,39	639,33
208	SODA CAUSTICA 1KG	PCT	200	15,35	3.070,00
209	SOLUÇÃO A BASE DE ACETONA 100ML	UN	20	2,54	50,93
210	TALCO PARA BEBE 200 GR	UN	50	12,46	623,00
211	TINTA LATEX VINIL ACRILICO 18 LTS COR BRANCO NEVE	LATA	50	211,63	10.581,67
212	TOALHA LAVABO BRANCA SIMPLES	UN	30	10,80	324,00
213	TOALHAS DE ROSTO (VERDE)	UN	250	12,30	3.075,00
214	VASSOURA DE NYLON 22CM	UN	180	12,81	2.306,40
215	VASSOURA DE PELO 60 X 5 CM	UN	150	11,03	1.655,00
216	VASSOURA SANITARIA 30 CM	UN	330	6,71	2.215,40
217	VASSOURAO	UN	82	15,16	1.243,39
218	VASSOURAO NYLON C CABO DE MADEIRA	UN	104	16,26	1.691,73
219	VENENO FORMICIDA CIPERMETRINA LITRO	LITRO	15	34,60	519,00
220	VENENO INSETICIDA DELTAMETRINA 2 5 LITRO	LITRO	15	27,25	408,75
221	XICARA P / CAFE C/ PIRES EM VIDRO	UN	36	5,13	184,80
222	XICARA P / CHA C/ PIRES EM VIDRO	UN	36	32,60	1.173,60
	<b>TOTAL GERAL</b> =====>				<b>984.232,43</b>

-----  
**ÁQUIS JÚNIOR SOARES**  
**PREGOEIRO**

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000  
Fone/Fax : (067) 3272-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2017**

<b><u>FORNECEDOR</u></b>	<b><u>CNPJ/MF</u></b>
--------------------------	-----------------------

**OBJETO:** Registro de preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do Departamento de Compras.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	MARCA
1	ABSORVENTE FEMIN. S ABAS PCT 8 UN	PCT	150			
2	ADESIVO PVC BSNAGA C 75 G	BISNAGA	30			
3	AGUA SANITARIA FRASCO 500ML	UN	7.955			
4	AGUA SANITARIA DE 5 LITROS	GALÃO	290			
5	ALCOOL ETILICO 70% SOLUCAO 1 LT	FRASCO	500			
6	ALCOOL ETILICO 70% FR 01 LT	UN	2,0			
7	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99 5 FRASCO C 01 LITRO	LITRO	40			
8	ALCOOL GEL 500ML	UN	2.010			
9	ALGODÃO HIDRÓFILO (ROLO) C/ 500GR	ROLO	20			
10	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO COM 5LTRS	UN	660			
11	AMACIANTE ROUPAS FRASCO 5LITROS	UN	400			
12	ANTI SEPTICO BUCAL 300 ML	UN	50			
13	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL CARTELA C 02 UNIDADES	CARTELA	200			
14	BALDE PEDREIRO ALUMINIO 12 LT	UN	30			
15	BALDE PLASTICO C ALCA 10 L	UN	62			
16	BALDE PLASTICO C ALCA 20 LITROS	UN	231			
17	BALDE PLASTICO C ALCA 30 LITROS USO DOMESTICO	UN	10			
18	BALDE PLASTICO C/ ALCA 15 L	UN	330			
19	BISNAGA CORANTE LIQUIDO	UN	170			
20	BOBINA PLASTICA PICOTADA	ROLO	100			
21	BOBINA PLASTICA PICOTADA	ROLO	100			
22	BOBINA PLASTICA PICOTADA	ROLO	100			
23	BOBINA PLASTICA PICOTADA	ROLO	100			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

24	BOM AR 360 ML	UN	5,0		
25	BORRACHA PARA RODO 40 CM	UN	170		
26	BORRACHA PARA RODO 60 CM	UN	355		
27	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO	UN	80		
28	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 36	PAR	41		
29	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 39	PAR	40		
30	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 40	PAR	20		
31	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA 41	PAR	20		
32	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR BRANCA N 38	PAR	60		
33	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COR PRETA N 33	PAR	60		
34	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA N 33	PAR	60		
35	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA N 42	PAR	20		
36	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR PRETA N 37	PAR	60		
37	BOTINA N 40 COR PRETA	PAR	2,0		
38	BOTINA N 38 COR PRETA	PAR	2,0		
39	BRILHA ALUMINIO FRASCO C 500 ML	FRASCO	100		
40	BULE DE ALUMINIO	UN	20		
41	CAFE TORRADO MOIDO EMBAL VACUO	KG	1.000		
42	CAIXA DE DESCARGA C/ENGATE 09 LTS	UN	15		
43	CAL EM PÓ VIRGEM BRANCO SACA C 20 KG	SC	50		
44	CERA LIQUIDA P PISO INCOLOR 12X850ML	CX	100		
45	CERA LIQUIDA P PISO VERMELHA FRASCO C 750 ML	FRASCO	300		
46	CERA LIQUIDA P PISO VERMELHA GALAO C 05 LITROS	GALÃO	20		
47	CERA LIQUIDA VERMELHA E INCOLOR 850ML	UN	780		
48	CESTO DE LIXO C TAMPA 30 LITROS LIXEIRA	UN	800		
49	CESTO PLASTICO PARA LIXO S TAMPA 10 LITROS	UN	4,0		
50	CHALEIRA EM ALUMINIO 2 LITROS	UN	20		
51	COADOR DE CAFE EM FLANELA TAM G	UN	10		
52	COLA ESCOLAR EM BASTAO	UN	100		
53	COLHER DESCARTAVEL P/ REFEICAO	PCT	100		
54	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA PCT C 50UN	PCT	100		
55	CONDICIONADOR PARA CABELO FR 350ML	FRASCO	100		
56	COPO DE VIDRO 300 ML	UN	60		
57	COPO DESCARTAVEL 50 ML	CX	8,0		
58	COPO DESCARTAVEL BRANCO 180 ML	CX	1.765		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

59	CORDA PARA VARAL DE ACO	UN	50			
60	CORTADOR DE UNHAS EM INOX	UN	10			
61	COTONETES HASTES FLEXIVOS 75 UND	CX	50			
62	CREME DENTAL 90 G (ADULTO)	UN	300			
63	CREME PARA PENTEAR - NEUTRO - 200ML	FRASCO	60			
64	DESENTUPIDOR DE ENCANAMENTO	UN	20			
65	DESINFETANTE USO GERAL GALAO C 05 LITROS	GALÃO	425			
66	DESINFETANTE 2 LITROS	UN	600			
67	DESINFETANTE 500 ML	CX	302			
68	DESINFETANTE PINHO 500 ML	UN	8.640			
69	DESODORANTE DE AR AEROSOL	UN	100			
70	DESODORANTE ROLLON 50 ML	UN	120			
71	DESODORANTE SPRAY A SECO FRASCO C 100ML	UN	120			
72	DESODORIZADOR DE AR FR 400ML	UN	450			
73	DETERGENTE DESENGORDURANTE LIMPEZA COZINHA FRASCO C 500 ML	UN	8.690			
74	DETERGENTE LAVA LOUCAS GALAO C 05 LITROS	GALÃO	750			
75	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML	UN	1.381			
76	DETERGENTE LIMP. PESADA 5L	GALÃO	400			
77	DETERGENTE LIMPA ALUMINIO 500 ML	UN	4.320			
78	DETERGENTE MULTI USO GALAO C 05 LITROS	GALÃO	150			
79	DETERGENTE MULTI USO FRASCO C 500 ML	UN	150			
80	EMBALAGEM PLÁSTICA MEDIDA 20X30 CM	UN	100			
81	EMBALAGENS REDONDO DESCARTÁVEIS	UN	50			
82	EMBALAGENS RETANGULAR DESCARTÁVEIS	UN	100			
83	ESCORREDOR DE COPO EM INOX	UN	15			
84	ESCORREDOR DE PRATOS	UN	15			
85	ESCOVA DENTAL 37 TUFO ADULTO	UN	500			
86	ESCOVA P CABELOS PROFISSIONAL MEDIA	UN	100			
87	ESCOVA P LAVAR UNHA	UN	80			
88	ESCOVA P LAVAR VASO SANITARIO COMUM	UN	120			
89	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	UN	190			
90	ESPONJA DE AÇO Nº 0 UNIDADE	UN	50			
91	ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO PACOTE C 04 UNIDADES	PCT	4.580			
92	ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO UN	UN	1.570			
93	ESPONJA PARA BANHO, EM ESPUMA POLIURETANIA.	UN	200			
94	FACA DE CORTAR PAO 08 EM INOX	UN	10			
95	FACA DESCARTAVEL P SOBREMESA PCT 50 UND	PCT	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

96	FACA DESCARTAVEL P/ REFEICAO PCT C 50 UND	PCT	100			
97	FILME DE PVC ROLO MED. 30M X 28CM	UN	150			
98	FILME PLASTICO ROLO C/ 300 MT	UN	100			
99	FIO DENTAL ROLO C 100 METROS	UN	100			
100	FITA ZEBRADA (PRETA E AMARELA)	ROLO	30			
101	FIXADOR P/ CABELO 250ML	UN	30			
102	FLANELA LIMPEZA 38 X 58 CM GD	UN	780			
103	FLANELA P/ LIMPEZA 30 X 40	UN	545			
104	FORMA DESCARTAVEL PARA CUPCAKE	PCT	600			
105	FORMINHA DE PAPEL P DOCES N 03 PACOTE	PCT	200			
106	FOSFORO PCT C/ 10 UNIDADES	MAÇO	280			
107	FRALDA INFANTIL TAM. RN, P, M, G, EXG	UN	400			
108	GARFO DESCARTAVEL P REFEICAO PCT C 50 UND	PCT	100			
109	GARFO DESCARTAVEL P SOBREMESA PCT 50UN	PCT	100			
110	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO 01 LITRO CHA LEITE CAFE	UN	15			
111	GARRAFA TÉRMICA 1L	UN	20			
112	GEL FIXADOR P/ CABELO 300ML	POTE	30			
113	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 23CM	PCT	1.500			
114	INSETICIDA DE USO EXTERNO PARA DILUIR 30ML	UN	350			
115	INSETICIDA DOMESTICO AEROSSOL MATA FORMIGA FRASCO C 300 ML	FRASCO	300			
116	INSETICIDA SEM CHEIRO	UN	30			
117	ISQUEIRO GDE	UN	30			
118	LENÇO UMIDECIDO TAM 21CM X 12,5 CM C 100 UND	UN	50			
119	LIMPA PEDRA 05 LITROS	PÇ	210			
120	LIMPA VIDROS/ACRILICOS FR 500 ML	FRASCO	560			
121	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	CX	5.290			
122	LIXA D AGUA FOLHA N 150	FLS	400			
123	LIXA PARA PÉS	UN	30			
124	LIXA PARA UNHAS	UN	500			
125	LIXEIRA C/PEDAL 50 L	UN	50			
126	LIXEIRA PLASTICA CAPACIDADE DE 100 LITROS COM TAMPAS E PEDAL DE METAL MATERIAL RESISTENTE NA COR BRANCA COM ALCAS LATERAIS	UN	50			
127	LOÇÃO HIDRATANTE P/ CORPO 200ML	UN	100			
128	LUSTRA MOVEIS FRASCO 200 ML	FRASCO	100			
129	LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA M	PAR	600			
130	LUVA BORRACHA PARA LIMPEZA P	PAR	600			
131	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA P,M E G	PAR	152			
132	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE	CX	50			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

133	LUVA LÁTEX LIMPEZA TAMANHO G	PAR	75			
134	LUVA LÁTEX LIMPEZA TAMANHO M	PAR	80			
135	LUVA NITRILICA CURTA C FORRO G	PAR	600			
136	LUVA PARA LIMPEZA	PAR	200			
137	LUVAS DE HDPE CX C 100 PARES.	CX	50			
138	LÃ DE AÇO PACT COM 8 UNIDADES	UN	2.312			
139	MANGUEIRA JARDIM 30METROS	UN	21			
140	MASCARA DESCARTAVEL ELASTICA	UN	50			
141	PA COLETOR DE LIXO	KIT	20			
142	PALHA DE AÇO - N° 0	UN	100			
143	PANO CHAO 80 X90 FLANELADO BRANCO	PCT	500			
144	PANO DE PRATO 30 X 60 TEC. ALGODAO	UN	500			
145	PANO DE PRATO ATOALHADO 44X65 CM	UN	105			
146	PANO P LIMPEZA DE CHAO 80 X 60 CM SACO BRANCO	UN	1.510			
147	PANO P/ LIMPEZA	UN	350			
148	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO 40M X 10 CM C 4 UNIDADES	FARDO	400			
149	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 300MT	FARDO	1.050			
150	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 30 M	PCT	150			
151	PAPEL HIGIENICO PACOTE 4 X 60 M	PCT	500			
152	PAPEL MANTEIGA 7,5 CM 29 MT	ROLO	100			
153	PAPEL TOALHA 22 CM X 19 CM	UN	100			
154	PEDRA SANITARIA PERFUMADA DESODORIZANTE	UN	200			
155	PENTE DE CABELO TAMANHO MEDIO	UN	100			
156	PENTE FINO	UN	10			
157	PILHA ALCALINA MEDIA C	UN	300			
158	PILHA ALCALINA PALITO AAA	UN	100			
159	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UN	100			
160	PILHA TIPO MOEDA, MODELO CR2032	UN	150			
161	POTE PLASTICO C/ TAMP 250ML	PCT	200			
162	POTE PLASTICO C/ TAMP 500ML	PCT	100			
163	POTE PLASTICO C/ TAMP 750ML	PCT	100			
164	PRATO DESCARTAVEL P SOBREMESA PCT 10 UND	PCT	500			
165	PRATO DESCARTAVEL P/ REFEICAO PCT C 10 UND	PCT	500			
166	PRENDEDOR DE ROUPAS C/ 12 UNIDADES.	PCT	100			
167	QUEROSENE FRASCO 01 LITRO	LITRO	380			
168	RASTELO 26 DENTES PARA JARDIM ALUMINIO	UN	205			
169	REFIL P RODO DE ALUMINIO 60 CM BORRACHA PRETA	UN	35			
170	REFIL P RODO DE ALUMINIO 80 CM BORRACHA PRETA	UN	25			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

Fls. \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

171	REFIL P RODO DE ALUMÍNIO 30 CM	UN	1,0			
172	REMOVEDOR DE MANCHAS CLORADO LITRO	LITRO	100			
173	RODO DE ALUMINIO 40 CM	UN	280			
174	RODO DE ALUMINIO 60 CM	UN	306			
175	RODO DE ALUMÍNIO 30 CM	UN	1,0			
176	RODO DE MADEIRA 60 CM	UN	5,0			
177	RODO DE MADEIRA 80 CM	UN	5,0			
178	ROLO DE ESPUMA P PINTURA COM CABO 15 CM	UN	10			
179	SABAO EM BARRA	PCT	511			
180	SABAO EM BARRA CX C/ 50 UND	CX	215			
181	SABAO EM PO 1K	UN	4.217			
182	SABONETE EM BARRA 90 G	UN	2.200			
183	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA GALÃO DE 5L	GALÃO	3,0			
184	SABONETE LÍQUIDO	UN	20			
185	SABONETE TRICLOSANO 0 5 FRASCO C 500 ML	FRASCO	500			
186	SABÃO EM BARRA PCT 5UND	PCT	300			
187	SACO DE LIXO 100 LITROS	PCT	410			
188	SACO DE LIXO 50 LITROS	PCT	510			
189	SACO DE PAPEL P PIPOCA PACOTE C 100 UNIDADES	PCT	300			
190	SACO PLAST. P/ LIXO 50 LT	UN	115			
191	SACO PLASTICO BRANCO P LIXO HOSPITALAR 50 L PACOTE C 100 UNIDADES	PCT	200			
192	SACO PLASTICO BRANCO P LIXO HOSPITALAR 100 L PACOTE C 100 UNIDADES	UN	200			
193	SACO PLASTICO PRETO P LIXO 30 L	PCT	100			
194	SACO PLASTICO P CACHORRO QUENTE 20 X 10 CM PACOTE C 100 UNIDADES	PCT	300			
195	SACO PLASTICO P RESIDUOS INFECTANTES 100 LITROS PACOTE C 100 UNIDADES	UN	800			
196	SACO PLASTICO P/ LIXO 30L	PCT	300			
197	SACO PLASTICO P/ LIXO 100L	PCT	800			
198	SACO PLASTICO P/ LIXO 50L	PCT	800			
199	SACO PLASTICO TRANS. VIRGEM 30X40X0,13	PCT	50			
200	SACO PLASTICO TRANS. VIRGEM 40X60X0,12	PCT	50			
201	SACO PLASTICO TRANSP. VIRGEM 50X60X0,12	PCT	50			
202	SACO PLASTICO VIRGEM TRANSP. 115X90X0,14	PCT	50			
203	SACO PLÁSTICO P/LIXO 100 L	PCT	15			
204	SAPOLIO CREMOSO 300ML	UN	300			
205	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA	PCT	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

206	SAQUINHO PLÁSTICO P GELADINHO	PCT	100			
207	SHAMPOO PARA CABELO FR 350 ML	FRASCO	100			
208	SODA CAUSTICA 1KG	PCT	200			
209	SOLUÇÃO A BASE DE ACETONA 100ML	UN	20			
210	TALCO PARA BEBE 200 GR	UN	50			
211	TINTA LATEX VINIL ACRILICO 18 LTS COR BRANCO NEVE	LATA	50			
212	TOALHA LAVABO BRANCA SIMPLES	UN	30			
213	TOALHAS DE ROSTO (VERDE)	UN	250			
214	VASSOURA DE NYLON 22CM	UN	180			
215	VASSOURA DE PELO 60 X 5 CM	UN	150			
216	VASSOURA SANITARIA 30 CM	UN	330			
217	VASSOURAO	UN	82			
218	VASSOURAO NYLON C CABO DE MADEI- RA	UN	104			
219	VENENO FORMICIDA CIPERMETRINA LITRO	LITRO	15			
220	VENENO INSETICIDA DELTAMETRINA 2 5 LITRO	LITRO	15			
221	XICARA P / CAFE C/ PIRES EM VIDRO	UN	36			
222	XICARA P / CHA C/ PIRES EM VIDRO	UN	36			
	<b>TOTAL GERAL</b> =====>					

**- TOTAL GERAL DA PROPOSTA:**

**- VALIDADE DA PROPOSTA:**

**- LOCAL E DATA:**

**- TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **BANCO:** \_\_\_\_\_ **AG:** \_\_\_\_\_ **CC:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do  
Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da  
habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 013/2017**, autorizado pelo Processo  
Administrativo nº **1190/2017**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**NOME:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 013/17**  
**Processo Administrativo nº 1190/2017.**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho no-turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1051/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 013/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses”.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**2.2.** O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**2.3.** Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

**2.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**2.5.** Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

**2.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**2.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias e demais órgãos.

**3.2.** Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**3.3.** A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**3.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

**3.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

**3.6.** O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Secretarias e Departamento do Município.

**4.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Municipal de Educação dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**4.3.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

**4.4.** Os produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**4.4.1.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**4.4.2.** O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

**4.4.3.** Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**4.5.** Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**4.6.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

**4.7.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**4.8.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.9.** As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**5.1.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**5.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**5.3.** Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**5.4.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro, após justificativa a ser analisada pela Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Jurídica.

**6.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**6.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**6.4.** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**7.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**7.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**7.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**7.7.** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.9.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## **8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

**I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

**II - Cancelamento do preço registrado;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**

**8.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**8.3.** Por atraso injustificado na execução do objeto:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**  
**II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**  
**III - Cancelamento do preço registrado.**

**8.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I -** Advertência, por escrito, nas faltas leves;  
**II -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;  
**III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;  
**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.5.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**8.6.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

**I -** suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**8.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

**8.8.** Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**8.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**8.10.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**8.11.** Competirá a Secretarias e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

**8.12.** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**8.13.** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**8.14.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

**9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

**9.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**9.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**9.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**9.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.1.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**9.2.** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

**9.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**11.1.** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					
16.					
17.					
18.					
19.					
20.					
21.					
22.					
23.					
24.					
25.					
26.					
27.					
28.					
29.					
30.					
31.					
32.					
33.					
34.					
35.					
36.					
37.					
38.					
39.					
40.					
41.					
42.					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
43.					
44.					
45.					
46.					
47.					
48.					
49.					
50.					
51.					
52.					
53.					
54.					
55.					
56.					
57.					
58.					
59.					
60.					
61.					
62.					
63.					
64.					
65.					
66.					
67.					
68.					
69.					
70.					
71.					
72.					
73.					
74.					
75.					
76.					
77.					
78.					
79.					
80.					
81.					
82.					
83.					
84.					
85.					
86.					
87.					
88.					
89.					
90.					
91.					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
92.					
93.					
94.					
95.					
96.					
97.					
98.					
99.					
100.					
101.					
102.					
103.					
104.					
105.					
106.					
107.					
108.					
109.					
110.					
111.					
112.					
113.					
114.					
115.					
116.					
117.					
118.					
119.					
120.					
121.					
122.					
123.					
124.					
125.					
126.					
127.					
128.					
129.					
130.					
131.					
132.					
133.					
134.					
135.					
136.					
137.					
138.					
139.					
140.					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
141.					
142.					
143.					
144.					
145.					
146.					
147.					
148.					
149.					
150.					
151.					
152.					
153.					
154.					
155.					
156.					
157.					
158.					
159.					
160.					
161.					
162.					
163.					
164.					
165.					
166.					
167.					
168.					
169.					
170.					
171.					
172.					
173.					
174.					
175.					
176.					
177.					
178.					
179.					
180.					
181.					
182.					
183.					
184.					
185.					
186.					
187.					
188.					
189.					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 115/2013, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

---

**Marcelo de Araújo Ascoli**  
**Prefeito Municipal**

---

**DETENTORA DA ATA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_).

**§ 1º** - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**§ 2º** - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao **Contratado**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

**I** – Nos casos previstos na legislação pertinente;

**II** – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria e Departamento do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**I** – Entrega dos produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**II** – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III** – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

**IX** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**X** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**XI** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;

**II** – Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V** – Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:** Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria de Municipal de Administração através do Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**§ 1º** - A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**§ 2º** - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

**§ 3º** - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no **Pregão Presencial nº 013/2017** e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação.

§ 5º - Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

**I** – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

**II** – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**III** – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**IV** – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do Contrato poderá ser:

**I** – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**II** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fls. \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

**III** – judicial, nos termos da legislação.

**§ 1º - O Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 2º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017 – Registro de Preços**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

**Sidrolândia-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Marcelo de Araújo Ascoli**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**